



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 3.734/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.,
ARNALDO STRELOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N.º. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO N.º. 6.247/PMC/2.017,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.017:

- **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n.º. 1429, Professora 40 horas semanais;

- **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n.º. 6108, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252